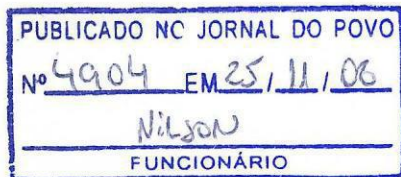




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1336/2006

SÚMULA:- Autoriza o Município de Sarandi a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo por objetivo a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto às unidades judiciárias instaladas na Comarca de Sarandi.

§ 1º - O Convênio será celebrado entre as partes e deverá conter a justificativa da cessão demonstrando a necessidade do órgão e o interesse do Município na cessão.

§ 2º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao Convênio de que trata esta Lei, que tenham por objetivo ajustes e adequações direcionadas para a consecução de suas finalidades.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

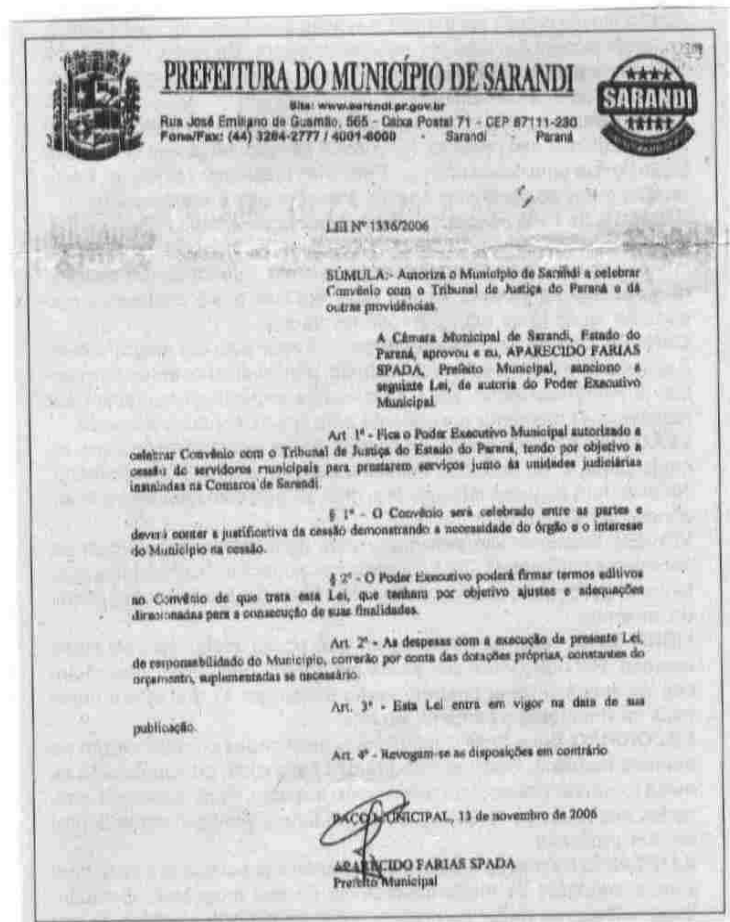
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1336/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Paraná, e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 13.11.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 25 de novembro de 2006. Edição nº 4.904 – SÁBADO